

RELATÓRIO MENSAL DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL. PRINCIPAIS/RECENTES ATOS PROCESSUAIS

a. Publicada a relação de credores (§2º do Artigo 7º da Lei 11.101/2005) conforme **Seq. 280.2**, verifica-se que já houve apresentação de objeção do artigo 8º da Lei (Seq. 290, 292 e 293). Em petição de **Seq. 305**, o Administrador Judicial requereu ao Juízo a convocação de Assembléia Geral de Credores, face disposto no artigo 56 da Lei.

b. Foram propostas 04(quatro) 'impugnações ao quadro', estando distribuídas incidentalmente, já com despacho inicial para manifestação das partes, e intimação (prazo aberto) para Administrador Judicial manifestar.

c. A Recuperanda continua a exercer normalmente suas atividades fabril e comercial.

d. Por oportuno, cumpre informar que os relatórios anteriores estão nos Seq. 221, 254, 266, 271, 283 e 303.

2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA. FUNCIONAMENTO. METAS PARA SUPERAÇÃO DA CRISE.

O presente relatório é baseado nas informações solicitadas à Recuperanda por este Administrador e prestadas pessoalmente por sua sócia proprietária. O Balancete Contábil foi entregue em data de 15 de dezembro de 2016.

A Recuperanda popularmente conhecida por KNT JEANS WEAR, mantém atividade econômica no endereço situado à Avenida Guedner, nº 621, salão 01, Zona 08, nesta cidade de Maringá – PR, em imóveis de propriedade de sua sócia.



Mantém atualmente **08 (OITO)** funcionários **diretos** (área administrativa) sendo que, outros 120 (cento e vinte) lhe presta serviços de mão de obra **terceirizada**, atuando especificamente em sua cadeia produtiva (risco, corte, facção, bordado, lavanderia e acabamento). Esta mão de obra terceirizada [parte dela considerada relevante no processo produtivo] ocorre no próprio estabelecimento da Recuperanda, de modo que, em sua sede há cerca de 50 (cinquenta) pessoas terceirizadas laborando. Em relação ao mês anterior, houve redução de 01(um) funcionário.

O exercício de sua atividade econômica, é voltada a fabricação e confecção de moda casual, como artigos de *“malha, índigo blue, calças, shorts, vestidos, saias, bermudas, camisas, camisetas, blusinhas etc”*. A Recuperanda comercializa sua produção em todo território nacional, cujos principais clientes são lojistas multimarcas, atendidos por seus representantes comerciais, sendo as vendas feitas mediante pedidos.

As ações implementadas pela Recuperanda voltadas a superação da crise econômica, são de execução contínua e, por consequência, dependem da melhora do faturamento da empresa, a fim de alcançar o ponto de equilíbrio entre as despesas x receitas, especialmente em face dos períodos de sazonalidade de seu ramo de atividade. Tais medidas vêm sendo indicadas nos relatórios anteriores.

No relatório anterior – **Seq. 303** – foram prestadas informações com relação aos meses de novembro/16 a janeiro/17, face a sazonalidade da operação ao qual é reportado.

3. RECEITAS AUFERIDAS PELAS RECUPERANDA. MÊS de NOVEMBRO/2016 e o RESULTADO OPERACIONAL

Este Administrador passa a retratar os resultados da companhia, de acordo com as informações contábeis prestadas, e cujo detalhamento pode ser melhor observado no balancete anexado a presente.

A receita bruta com vendas foi de R\$-526.019,82(quinientos e vinte e seis mil dezenove reais e oitenta e dois centavos, e a receita operacional líquida de R\$-459.573,07(quatrocentos e cinquenta e nove mil quinientos e setenta e três reais e sete centavos). O “lucro bruto” apurado foi de R\$ 200.568,27(Duzentos mil quinientos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).



Após o abatimento das despesas operacionais e demais custos (vide demonstração de resultado), a Recuperanda apresentou **resultado líquido positivo** de R\$-67.696,72(Sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Em comparação com os últimos dois meses, o volume de vendas teve maior incremento [R\$ 433.568,09 em setembro/2016 para R\$ 451.987,67 em outubro/2016 e R\$ 526.019,82 em novembro/2016].

Na conta de despesas operacionais, que o valor das “*comissões s/vendas*” (R\$ 16.092,15). Antecipou recebíveis da ordem de R\$-451.708,79(Quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e oito reais e setenta e nove centavos) – conta 7677 - o que lhe custou juros de R\$- 46.460,63 (Quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos). As *tarifas de cobrança* ficaram na casa dos R\$ 4.752,37(quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Não houve alteração na conta relativa a créditos vencidos e ‘não liquidados’, no R\$-886.971,22 (Oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). Conta 155.

Consta do Balancete (conta 680) “**Mútuo a receber - sócio**” consta acumulado de R\$-895.938,22(oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), com débito no mês, de R\$ 3.235,77(Três mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos) e crédito de R\$ 2.619,77(Dois mil seiscentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

Também neste mês houve o lançamento na conta 2124 de crédito a “sócio/diretores” da importância de R\$ 218.708,86(Duzentos e dezoito mil setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) a crédito, resultado num saldo acumulado de R\$ 494.697,06(Quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Os valores pagos a título de adiantamentos a terceiros (conta 287), referem-se aos integrantes da cadeia produtiva e/ou prestação de serviços a Recuperanda.



Houve parcelamento de contribuição previdenciária (Conta 7686), com lançamento na conta de 'despesas gerias' (Conta 4696) dos juros e multas no importe de R\$ 64.850,78(Sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

3.1 DOS LANÇAMENTOS DE 'CRÉDITO A SÓCIO'

No relatório anterior de Seq. 303, restou informado os lançamentos de crédito em favor da sócia proprietária. A Recuperanda extratos bancários comprovando a transferência. Trata-se de aporte financeiro para desenvolvimento e lançamento da nova coleção(inverno) da companhia (Seq. 303):

"2 - Nova coleção – inverno: 20/12/2016 – já em novembro é trabalhada (desenvolvimento do produto) a nova coleção – produção prevista para começar em janeiro/2017;

3 - Desde outubro e novembro/2016, a sócia está fazendo aporte financeiro com a finalidade de desenvolver a nova coleção (com amostras já para dezembro/2016) e colocar em prática sua venda e produção em janeiro/2017;"

Abaixo, segue planilha com **novo aporte** (novembro) cuja informação foi encaminhada pela Recuperanda, e que estão de acordo com o lançamento contábil:

EMPRESTIMO DE CELIA PUGLIESI PARA PUGLIESI IND E COM DE CONF EIRELI - MÊS 11/2016		
01/11/2016	R\$ 101.352,66	DEPOSITO EM CHEQUE NA CONTA DO SICOOB (PUGLIESI), CHEQUE LIBERADO DIA 03/11/2016
24/11/2016	R\$ 31.356,20	DEPOSITO EM CHEQUE NA CONTA DO SICOOB (PUGLIESI), CHEQUE LIBERADO DIA 25/11/2016
30/11/2016	R\$ 86.000,00	DEPÓSITO EM CHEQUE, LIBERADO EM 01/12/2016.
	R\$ 218.708,86	

3.2 ESTOQUES - FORNECEDORES E CAPITAL DE GIRO

É ponto fundamental para sociedade em 'recuperação judicial' a existência de estoque, se está conseguindo manter aquisições dos fornecedores para fins de reposição, bem como, do capital de giro, face ausência de linhas de crédito junto a instituições financeiras.



No presente caso, o estoque da Recuperanda - composto por *matéria prima, produto em elaboração e produto acabado* – conforme declarado no Balanço, totaliza **R\$ 1.916.694,81** (Um milhão novecentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos). Vide balancete (conta 503).

As aquisições são feitas mediante prévio planejamento, face previsão de vendas. Que após o ajuizamento da recuperação judicial, a compras passaram a ser feitas à vista, ou seja, os fornecedores deixaram de efetuar vendas à prazo para Recuperanda, sendo que alguns já oferecem crédito para as compras.

Ainda assim, não está tendo problemas de fornecimento, nem quanto ao capital de giro necessário para efetuar as compras.

No tocante à operação financeira e seu fluxo de caixa, depende 95%, do desconto de duplicatas em instituições de crédito (FIDCs). Considerando que as vendas são feitas mediante emissão de duplicatas, e que possuem boa liquidez, são descontadas (antecipadas) junto aos fundos de investimentos, garantindo capital de giro necessário a operação, conforme explicitado no item anterior e verificado pelo Balancete.

4. SÍNTESE

No mês de NOVEMBRO/2016 a Recuperanda apresentou resultado **líquido positivo** de R\$ 67.696,72 (Sessenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Nos últimos três meses houve crescimento do volume de vendas, e do resultado por consequência. Entretanto já é sabido que nos próximos meses (sazonalidade da operação) e informado no relatório anterior, haverá queda do faturamento.

As despesas com “*comissões s/vendas*” decorrentes o mês de setembro/16 foram de R\$ 16.092,15. A despesa financeira com desconto de recebíveis ficou em R\$- 46.460,63 (Quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

O estoque acumulado é de **R\$ 1.916.694,81** (Um milhão novecentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e um



centavos). As aquisições após o ajuizamento da recuperação judicial, somente são feitas a vista de seus fornecedores. Não enfrenta problemas no fornecimento.

O capital de giro é obtido quase que exclusivamente do desconto de duplicatas, conforme explicitado no item 3 e dados constantes no balancete e demonstrativo de resultado (vide conta 7677 do Balancete).

Houve pequena movimentação na conta 680 do Balancete que indica valor de R\$-895.938,22(oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Os lançamentos na conta 2124 de crédito a "sócio/diretores" também em novembro se refere a aporte feito pela sócia proprietária, para desenvolvimento e lançamento da nova coleção (inverno). Houve apresentação dos respectivos extratos bancários.

Neste momento, cabe ao Administrador tão somente informar ao Juízo sobre a situação econômico financeira da Recuperanda, o que faz baseado nos balancetes contábeis anexados a presente, bem como declinar os atos mais relevantes que vêm sendo praticados, visando solução da crise financeira.

Maringá, 19 de dezembro de 2016.

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

OAB/PR 27.401. ADMINISTRADOR JUDICIAL

